



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 170 /15

**Processo Administrativo n.º** 14/10/39342

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do CEMEI Professora Maria Isabel Baltar da Rocha Rodrigues

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 10.996.914/0001-08, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 22 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Impressora laser E 260 DN Lexmark	01	699,00
02	Monitor LCD 18,5 W1943C LG	01	299,00
03	Violão AC Ny Gianini GCX15BG	01	198,00
04	Extrator de suco s/ base m.0,25 CV Mod. Exb Siemens	01	279,00

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme se depreende das informações, às fls. 22 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 AGO. 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### CAIXA ESCOLAR DO CEMEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES

Representante Legal: *Nifer Sandra Gomes Martins*  
RG nº *15.779.768-5*  
CPF nº *056.767.748-60*

  
NIFER SANDRO G. MARTINS  
DIRETOR EDUCACIONAL